



MUNICÍPIO DE SENGÉS

CNPJ/MF 76.911.676/0001-07
TRAVESSA SENADOR SOUZA NAVES, Nº 95
SENGÉS – PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2025 (Processo Licitatório nº 130/2025)

Edital

O **Município de Sengés**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, através do Prefeito Municipal, torna-se público, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, LC 123/06, Decretos Municipais nº 3362/2022, 3365/2022, 3374/2022, 3375/2022, 3376/2022 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, a qual será julgada pelo Pregoeiro nomeado através do Decreto Municipal nº 4454/2025.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h00min do dia 03 de julho de 2025.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h00min do dia 03 de julho de 2025.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: às 08h30min do 03 de julho de 2025.

01. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

01.1. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda www.bll.org.br, conforme convênio de cooperação técnica celebrado entre o Município de Sengés e a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL.

01.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de Sengés, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda www.bll.org.br.

01.3. O sistema de pregão eletrônico da Bolsa Licitações e Leilões do Brasil é certificado digitalmente por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil.

01.4. O Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços e operacionalização e uso do sistema.

01.5. O Licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos neste Edital.

01.6. Dúvidas em relação à operacionalização do sistema, como forma de anexar documentos ou operar durante a fase de disputa, por exemplo, devem ser direcionadas diretamente ao suporte da plataforma, não havendo conhecimento técnico dos servidores para prestar tais informações.

01.7. Fazem parte deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO 01 – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO 02 – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

ANEXO 03 – DECLARAÇÕES UNIFICADAS

ANEXO 04 – DECLARAÇÃO LGPD



MUNICÍPIO DE SENGÉS

CNPJ/MF 76.911.676/0001-07
TRAVESSA SENADOR SOUZA NAVES, Nº 95
SENGÉS – PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ANEXO 05 – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE ME/EPP

ANEXO 06 – MINUTA DO CONTRATO

02. DO OBJETO E DO REGISTRO DE PREÇOS:

02.1. O objeto da presente licitação é a compra de pontos de acesso para as escolas municipais, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

02.2. A licitação será realizada em único LOTE.

02.3. O julgamento da presente licitação será o menor preço unitário por LOTE.

02.4. As especificações e condições estão estabelecidas no Termo de Referência, anexo 01 deste Edital.

03. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES BLL

03.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações e Leilões, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: <https://bllcompras.com>.

03.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

03.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

03.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

03.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

03.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

03.7. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu



MUNICÍPIO DE SENGÉS

CNPJ/MF 76.911.676/0001-07
TRAVESSA SENADOR SOUZA NAVES, Nº 95
SENGÉS – PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

representante.

03.8. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

03.9. É de responsabilidade de o cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

03.10. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através de empresa associada ou da Bolsa de Licitações do Brasil, por contato pelo telefone (41) 3097-4600 ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

04. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

04.1 Poderão participar deste Pregão Eletrônico empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil pertencentes ao ramo do objeto licitado, que atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, para o respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda e que desempenhem atividade compatível com o objeto desta Licitação.

04.2 Esta licitação destina-se a participação exclusiva de micro ou pequena empresa, nos termos dos artigos 47 e 48 da Lei Complementar 123/2006.

04.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o subitem anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

04.3. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

04.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

04.5. Não poderão participar desta licitação empresas que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e os demais enquadrados nas vedações do artigo 14 da Lei 14.133/21 e enquadrados nas vedações do art. 4º, IV da Lei Municipal nº 259/2017 e Prejulgado 09 do TCE/PR.



MUNICÍPIO DE SENGÉS

CNPJ/MF 76.911.676/0001-07
TRAVESSA SENADOR SOUZA NAVES, Nº 95
SENGÉS – PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

05. DO INGRESSO NA LICITAÇÃO

05.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

05.2. Para participação, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, uma proposta inicial com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para recebimento da proposta.

05.3. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

05.4. Nos lotes em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

05.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a data e horário fixado para recebimento das propostas.

05.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de disputa.

05.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de disputa.

05.8. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

05.9. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

05.10. É vedado proposta em quantitativo inferior ao previsto no edital.

06. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA INICIAL PARA O INGRESSO NA LICITAÇÃO

06.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Valor unitário do item;
- b) Marca;
- c) Fabricante;

06.1.1. Na proposta deverá ser cotada a quantidade total licitada na unidade de medida informada



MUNICÍPIO DE SENGÉS

CNPJ/MF 76.911.676/0001-07
TRAVESSA SENADOR SOUZA NAVES, Nº 95
SENGÉS – PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

na tabela constante no Termo de Referência, não sendo aceito proposta com quantidades inferiores à máxima estabelecida no edital.

06.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

06.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

06.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

06.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

06.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

06.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

07. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

07.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

07.2. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

07.3. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa “ABERTO”, onde na fase de Disputa os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

07.4. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário por lote.

07.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

07.6. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01.

07.7. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



MUNICÍPIO DE SENGÉS

CNPJ/MF 76.911.676/0001-07
TRAVESSA SENADOR SOUZA NAVES, Nº 95
SENGÉS – PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

07.8. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

07.9. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

07.10. Após o término da fase de disputa o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

07.11. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, ainda nessa fase sem a identificação do licitante.

07.12. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

07.13. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

07.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

07.15. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021

07.16. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

07.17. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

07.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

07.19. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

07.20. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

07.21. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.



MUNICÍPIO DE SENGÉS

CNPJ/MF 76.911.676/0001-07
TRAVESSA SENADOR SOUZA NAVES, Nº 95
SENGÉS – PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

07.22. O licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta final ajustada, declaração contendo informações para assinatura do contrato.

07.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

08. DA FASE DE JULGAMENTO

08.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

b) Consulta restrições ao direito de contratar com a Administração Pública no: (<https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidos.aspx>).

08.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 9.429, de 1992.

08.2.1. A consulta para pessoas física indicada na alínea “a” do subitem 08.1 serão consultadas de forma individual através dos seguintes acessos

a) Licitantes Inidôneos TCU - (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:1539468929517:::P3_TIPO_RELACAO:INIDONEO)

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade - CNJ CNIA - (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)

c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP (<https://certidoes.cgu.gov.br/>).

08.3. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

08.4. Constatada a existência de sanção cuja esfera Municipal seja abrangida, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

08.5. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

08.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

08.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

a) Contiver vícios insanáveis;

b) Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

c) Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;



MUNICÍPIO DE SENGÉS

CNPJ/MF 76.911.676/0001-07
TRAVESSA SENADOR SOUZA NAVES, Nº 95
SENGÉS – PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

e) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

08.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecutabilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

08.9. A inexecutabilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- a) Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

08.9.1. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a executabilidade da proposta.

08.9.2. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

08.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

08.11. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

08.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

09. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

09.1. A proposta final do licitante declarado vencedor NA FASE DE LANCES deverá ser encaminhada, no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

09.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a CONTRATADA.

09.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos (limitada a 02 (duas) casas após a vírgula) e o valor global em algarismos e por extenso.

09.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem



MUNICÍPIO DE SENGÉS

CNPJ/MF 76.911.676/0001-07
TRAVESSA SENADOR SOUZA NAVES, Nº 95
SENGÉS – PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

09.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

09.6 A empresa licitante deverá obrigatoriamente informar, em sua proposta de preços, os seguintes dados de contato:

- a) Telefone;
- b) Endereço de e-mail;
- c) Endereço físico oficial da empresa.

09.7. Os contatos informados serão considerados como oficiais para todas as comunicações referentes ao objeto da licitação, incluindo, mas não se limitando a:

- a) Esclarecimento de dúvidas;
- b) Formalização de pedidos;
- c) Envio de comunicações oficiais e informações relevantes à execução do contrato;
- d) Notificações e eventuais penalizações.

09.8 A empresa será responsável por manter as informações de contato atualizadas durante todo o período da licitação e da execução do contrato, sob pena de serem consideradas válidas todas as comunicações enviadas aos contatos inicialmente informados.

09.9. O não cumprimento desta obrigação poderá ensejar penalidades, conforme previsto neste edital.

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de no máximo, duas horas úteis, contado da solicitação do pregoeiro e deverá comprovar os seguintes requisitos:

10.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

I. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

II. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada a verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

III. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

IV. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede;

V. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

VI. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo



MUNICÍPIO DE SENGÉS

CNPJ/MF 76.911.676/0001-07
TRAVESSA SENADOR SOUZA NAVES, Nº 95
SENGÉS – PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

VII. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971 e atender as comprovações previstas no artigo 15 da lei 14.133/21.

10.1.1.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação.

10.1.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

II. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

IV Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

V. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

VI. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

VII. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.1.2.1. Caso o fornecedor seja considerado isento do tributo Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.1.2.2. Empresas em consorcio deverão atender ao artigo 15 da Lei 14.133/2021.

10.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

I. Não será exigido.

10.1.4. DECLARAÇÕES:

I. Declarações Unificadas (conforme Anexo IV do Edital): O licitante deverá apresentar também, para fins habilitatórios, o documento Declarações Unificadas, de acordo com o modelo constante no Anexo IV do Edital

I.1. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

II. Declaração de enquadramento em regime de tributação de microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser um ME ou EPP).

III. Declaração de LGPD.



MUNICÍPIO DE SENGÉS

CNPJ/MF 76.911.676/0001-07
TRAVESSA SENADOR SOUZA NAVES, Nº 95
SENGÉS – PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

10.1.4.1. A falsidade das declarações tratadas neste item sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

10.1.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

I. Não será exigido.

10.2. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte e seja constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.3. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e será convocado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.4. Somente haverá a necessidade de envio de documentos de forma física quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

10.5. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.6. A verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

10.7. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

10.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64.

a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.9. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro ou a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.



MUNICÍPIO DE SENGÉS

CNPJ/MF 76.911.676/0001-07
TRAVESSA SENADOR SOUZA NAVES, Nº 95
SENGÉS – PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

11.2. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo quinze minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

11.3. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.4. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

- a) A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- b) O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.5 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.10 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

I. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

II. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13. DA GARANTIA DO CONTRATO:

13.1. Não será recolhida a quantia a título de garantia de proposta.



MUNICÍPIO DE SENGÉS

CNPJ/MF 76.911.676/0001-07
TRAVESSA SENADOR SOUZA NAVES, Nº 95
SENGÉS – PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

14. DA CONTRATAÇÃO:

14.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado o contrato Administrativo nos termos do Anexo do Edital.

14.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada, onde será analisada a sua aceitabilidade pela Administração.

14.4. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

14.5. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

14.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante, observados o §5º do artigo 90 da Lei 14.133/21.

14.7. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

14.8. Na assinatura do Termo de Contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do Termo de Contrato.

14.9. As demais situações pertinentes a contratação serão dirigidas conforme o artigo 90 da Lei 14.133/21.

15. DO REAJUSTE

15.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento.

15.2. Após o interregno de um ano e, desde que solicitado pelo Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



MUNICÍPIO DE SENGÉS

CNPJ/MF 76.911.676/0001-07
TRAVESSA SENADOR SOUZA NAVES, Nº 95
SENGÉS – PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

15.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

15.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

15.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – R\$ 51.384,90
008 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA
12.361.0011.2024 - Manut. Do Depto de Ensino Fundamental
2530-103 - 4.4.90.52.00.00- Equip. e Mat Permanente
2540-104 - 4.4.90.52.00.00- Equip. e Mat Permanente
12.365.0011.2030 - Manut. Da Div de Educ Infantil - Pré Escolar
3320-103 - 4.4.90.52.00.00- Equip. e Mat Permanente
3330-104 - 4.4.90.52.00.00- Equip. e Mat Permanente
12.365.0011.2032- Manut. Da Div de Educ Infantil – Creches
3620-103 - 4.4.90.52.00.00- Equip. e Mat Permanente
3630-104 - 4.4.90.52.00.00- Equip. e Mat Permanente

17. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

17.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

17.2. A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.

17.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

17.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

17.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

17.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

17.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

17.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.4. Quando aplicada multa, esta será:



MUNICÍPIO DE SENGÉS

CNPJ/MF 76.911.676/0001-07
TRAVESSA SENADOR SOUZA NAVES, Nº 95
SENGÉS – PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

17.4.1. Moratória: de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

17.4.2. Compensatória: de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto e demais transgressões previstas no art. 155 desta Lei 14.133/2021.

18. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

18.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

18.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

18.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser enviados em campo próprios no portam BLL.

19. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

19.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado ao Prefeito Municipal para Adjudicação e homologação do processo, ou demais determinações nos termos do artigo 71 da Lei 14.133/21

20. DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

20.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, conforme Decreto Municipal nº 720, de 05 de outubro de 2015. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



MUNICÍPIO DE SENGÉS

CNPJ/MF 76.911.676/0001-07
TRAVESSA SENADOR SOUZA NAVES, Nº 95
SENGÉS – PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

21.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

21.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

21.3. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.4. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

21.7. Os casos omissos serão regidos pela legislação vigente e aplicável.

Sengés, 16 de junho de 2025.

Gerson Nunes
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE SENGÉS

CNPJ/MF 76.911.676/0001-07
TRAVESSA SENADOR SOUZA NAVES, Nº 95
SENGÉS – PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ANEXO 01 - TERMO DE REFERÊNCIA

01. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

01.1. A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta visando à compra de pontos de acesso para as escolas municipais, conforme especificações contidas abaixo:

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	12510	PONTOS DE ACESSO - ROTEADORES Ponto de Acesso de Longa Distância + Injetor PoE+ Compatível – Interface de rede: (1) Porta GbE RJ45 Interface de gerenciamento Ethernet, Bluetooth, Método de alimentação PoE+ PoE passivo, 48V Fonte de alimentação Switch UniFiPoE - Adaptador PoE de 48V, 0.5A (incluso) - Faixa de tensão suportada 44—57V DC - Consumo máximo de energia 18.5W Potência máxima de TX - 2.4 GHz 5 GHz 6 GHz 26 dBm - 26 dBm –MIMO - 2.4 GHz 5 GHz - 6 GHz -4 x 4 4 x 4 –Taxa de transferência - 2.4 GHz - 5 GHz - 6 GHz 600 Mbps - 2400 Mbps –Ganho da antena 2.4 GHz - 5 GHz - 6 GHz - 4 dBi - 5.5 dBi – LEDs Branco/azul - Botão Reset de fábrica - Montagem Parede, teto (Incluído) - Temperatura operacional ambiente -30 a 60° C (-22 a 140° F) - Umidade operacional ambiente 5 a 95% sem condensação - Certificações CE, FCC, IC - Software - Padrões WiFi 802.11a/b/g/n/ac/ax - Segurança sem fio WPA-PSK, WPA-Enterprise (WPA/WPA2/WPA3 - BSSID 8 por rádio. VLAN 802.1Q - QoS avançado Limitação de taxa por usuário - Isolamento de tráfego de convidados Suportado Clientes simultâneos 350+ - Cobertura de 185m² (2.000 ft²) - 8 Fluxos espaciais Tecnologia Wifi 6 Taxas de dados suportadas 802.11a 6, 9, 12, 18, 24, 36, 48, 54 Mbps 802.11b 1, 2, 5.5, 11 Mbps 802.11g 6, 9, 12, 18, 24, 36, 48, 54 Mbps 802.11n (WiFi 4) 6.5 Mbps a 600 Mbps	30,00	UNI	1.712,83	51.384,90



MUNICÍPIO DE SENGÉS

CNPJ/MF 76.911.676/0001-07
TRAVESSA SENADOR SOUZA NAVES, Nº 95
SENGÉS – PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

	(MCS0 - MCS31, HT 20/40) 802.11ac (WiFi 5) 6.5 Mbps a 1.7 Gbps (MCS0 - MCS9 NSS1/2/3/4, VHT 20/40/80/160) 802.11ax (WiFi 6) 7.3 Mbps a 2.4 Gbps (MCS0 - MCS11 NSS1/2/3/4, HE 20/40/80/160)				
TOTAL					R\$ 51.384,90

01.2. Os bens a serem adquiridos pela presente são de qualidade comum, conforme art. 2º, II do Decreto nº 3931/2023, pois não possuem características de luxo, como ostentação, opulência, requinte ou outras características que destoem da normalidade.

01.3. Esta licitação está destinada a **exclusivamente à participação de MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, conforme estabelecido no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

01.4. Conforme previsto no artigo 19, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, a utilização do Catálogo Eletrônico visa padronizar e ampliar a transparência das contratações públicas. No entanto, sua implementação pode representar desafios operacionais e administrativos para municípios de pequeno porte, como o nosso. Nosso município possui estrutura administrativa reduzida e recursos tecnológicos limitados, o que dificulta a implantação e manutenção de um sistema integrado de catálogo eletrônico. Além disso, a adoção dessa ferramenta demandaria capacitação específica dos servidores e eventual contratação de soluções tecnológicas, o que geraria custos adicionais e poderia comprometer a eficiência da gestão pública. Outro fator relevante é que a demanda por bens e serviços no município não possui volume expressivo, tornando desproporcional a adoção do catálogo eletrônico frente aos benefícios esperados. Ademais, muitos fornecedores locais que atendem às necessidades da administração municipal não estão habituados ao uso de plataformas digitais complexas, o que poderia restringir a competitividade e dificultar a participação de empresas de menor porte. Diante desse cenário, justifica-se a não utilização do Catálogo Eletrônico, garantindo maior eficiência e competitividade nas contratações, sem comprometer a economicidade e a transparência dos processos licitatórios.

01.5. Nesta contratação não foi observada a economia em escala prevista no inciso VII do art. 18, considerando que o processo licitatório para aquisição está sendo realizado para atender demanda específica da secretaria de educação.

01.6. As condições de aquisição e pagamento são semelhantes ao setor privado, sendo os prazos e condições estabelecidos de forma a dar segurança para a Administração caso algum(uns) item(ns) não estejam de acordo com o as exigências mínimas.

02. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

02.1. A Secretaria de Educação do município necessita garantir que a infraestrutura tecnológica das escolas suporte plenamente as novas metodologias de ensino digital. Com a implementação das plataformas de aprendizado Aprimora e Matific e a disponibilização de tablets para os alunos, o ambiente educacional passou a exigir uma conexão estável e eficiente para viabilizar o uso simultâneo desses recursos. Considerando o acesso contínuo às plataformas digitais as quais auxiliam nas atividades pedagógicas, a limitação da capacidade de conexões simultâneas pode causar interrupções frequentes, afetando o fluxo das aulas e restringindo a utilização dos recursos tecnológicos em sua totalidade. Diante da crescente dependência da internet para o aprendizado, torna-se essencial uma solução que garanta estabilidade e desempenho na rede, permitindo que professores e alunos possam explorar plenamente as ferramentas educacionais disponíveis. A otimização da infraestrutura digital das escolas contribuirá para a inclusão tecnológica, para o desenvolvimento de habilidades digitais nos estudantes e para uma aprendizagem mais dinâmica, interativa e eficiente. Ao investir na modernização da conectividade nas unidades escolares, a administração municipal reforça seu compromisso com a evolução educacional, garantindo que o ensino



MUNICÍPIO DE SENGÉS

CNPJ/MF 76.911.676/0001-07
TRAVESSA SENADOR SOUZA NAVES, Nº 95
SENGÉS – PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

acompanhe as demandas tecnológicas e ofereça um ambiente digital adequado para a formação dos alunos.

03. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. Considerado o exposto anteriormente, a solução está baseada na aquisição de pontos de acesso que serão instalados em diversos locais (escolas) do município que necessitam ampliar e distribuir o sinal de internet. Os pontos de acesso serão entregues nos locais informados pela secretaria requisitante. A empresa deverá fornecer os itens conforme necessidade e solicitação da secretaria, correndo por conta da contratada todas as despesas de transporte, tributos e todas as despesas que diretamente ou indiretamente incidirem no fornecimento. Os itens deverão ser fornecidos conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais requisitos do futuro edital, sob pena de devolução e substituição, sem quaisquer ônus para o Município.

04. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

04.1. REQUISITOS DOS ITENS QUE SERÃO ADQUIRIDOS:

- I - Tenham sido produzidos e embalados por estabelecimentos devidamente licenciados para funcionamento;
- II - Tenham sido rotulados de acordo com a legislação vigente;
- III - Não possuam embalagens abertas, amassadas, estufadas ou violadas, ou com qualquer tipo de alteração;
- IV - Possam ser mantidos nas condições estabelecidas pelo fabricante;
- V - Atendam a legislação metrológica do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (INMETRO), se for o caso, e as normas do Ministério da Saúde e ANVISA (no que couber), bem como o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).
- VI - Os materiais ofertados pelos licitantes descritos e especificados nas propostas deverão ser iguais, aos mesmos no que tangem especificações técnicas.
- VII - Deverá arcar com todas as despesas diretas e indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas.
- VIII - A empresa deverá fornecer os produtos conforme necessidade e solicitação e no endereço para a entrega prevista no empenho, correndo por conta da contratada todas as despesas de transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e ainda todas as despesas que diretamente ou indiretamente incidirem no fornecimento;
- IX - Produtos entregues devem se manter atualizados em mercado, possuindo comprovação de revenda pela fabricante ou revendedora autorizada.
- X - Estar regular perante as exigências fiscais e trabalhistas do Art. 68 da Lei de Licitações nº 14.133/21. (Exigência obrigatória).

04.2. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- I - O prazo mínimo de garantia e validade dos equipamentos deverá ser de 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo dos equipamentos, e nos casos em que a especificação do produto indicar um prazo maior, deverá ser respeitada.
- II - Constatado quaisquer defeitos nos equipamentos fornecidos, o fiscal notificará a contratada, a qual deverá analisar as questões e indicar as medidas a serem tomadas no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, seja para o envio para uma Assistência Técnica, o envio de um técnico até o equipamento ou a substituição do produto.
- III - Qualquer medida a ser tomada, seja para substituição do produto ou envio para Assistência Técnica, deverá ser concluída em até 05 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, sob pena de sofrer as sanções previstas em contrato.



MUNICÍPIO DE SENGÉS

CNPJ/MF 76.911.676/0001-07
TRAVESSA SENADOR SOUZA NAVES, Nº 95
SENGÉS – PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

IV - A garantia deverá ser prestada pelo Contratado, devendo se responsabilizar por todo e qualquer comunicação com a fabricante ou a oficina especializada, a retirada do produto e envio, quaisquer custos relacionado à execução da garantia, seja com transporte e guarda dos produtos, ou a substituição de peças e afins.

V - Sempre que realizado suporte de garantia técnica, deverão ser apresentados relatórios com informações sobre os serviços executados, sobre anormalidades e falhas eventualmente observadas nos materiais e/ou equipamentos;

VI - A assistência técnica poderá ocorrer no local onde estiverem instalados os equipamentos caso não seja possível a remoção do equipamento.

VII - Caso não seja possível a resolução do problema dentro do prazo estabelecido no item "III", a contratada deverá providenciar a substituição do equipamento por outro equivalente ou de melhor qualidade durante o período de conserto do equipamento substituído.

05. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

05.1. A entrega dos produtos, objeto desta licitação, deverá ser realizada, até 30 (trinta) dias corridos após solicitação formal do Município, de acordo com as necessidades da requerente, em dias úteis, conforme especificações contidas neste Termo de Referência e futuro edital, sem quaisquer outras despesas ao erário público municipal, além daquela contida em sua proposta, no seguinte local:

LOCAL	ENDEREÇO	LOCALIDADE
Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação	Parque Municipal de Máquinas Rod. PR 239 – KM 264 – Sengés/PR	Zona Urbana

5.1.1. Deverão ser entregues em dias úteis das 08h às 11h e das 13h às 17 horas, no local indicado, conforme informado da solicitação, sem quaisquer outras despesas ao erário público municipal, além daquela contida em sua proposta.

05.2. A empresa vencedora deverá transportar os produtos de acordo com as normas técnicas e de segurança aplicáveis. Os produtos deverão ser entregues embalados e acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte, o qual correrá por conta e risco da contratada.

05.3. Constatada alguma irregularidade nos produtos como defeitos naturais ou devido ao transporte o fiscal notificará a empresa eletrônica ou fisicamente para substituição dos produtos no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de sofrer as sanções.

05.3.1. A Licitante vencedora ficará obrigada a substituir, no mesmo prazo do item **5.3.**, as suas expensas, os materiais que vierem a ser recusados, bem como, aqueles não estejam dentro dos padrões normais de uso, sendo que o ato do recebimento não importará sua aceitação.

05.3.2. A solicitação será feita por e-mail ou, excepcionalmente, por telefone.

05.4. No ato da entrega, o fiscal poderá assinar canhoto de fatura ou conhecimento de transporte, ato este que caracterizará apenas **recebimento provisório dos itens**.

5.4.1. O **recebimento provisório**, dar-se-á pelo prazo de 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogado a critério da administração, e findado esse prazo se não houver notificação do fiscal por meio físico ou eletrônico, considerar-se-á o recebimento como definitivo.

05.5. Cabe a Licitante vencedora justificar e comprovar ao CONTRATANTE eventuais motivos de caso fortuito ou força maior que impeçam a entrega dos itens no prazo estabelecido. A aceitação da justificativa ficará a critério do fiscal.

05.6. Será de total responsabilidade da Licitante vencedora, o ressarcimento de quaisquer danos ou prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ação ou omissão, ineficiência ou



MUNICÍPIO DE SENGÉS

CNPJ/MF 76.911.676/0001-07
TRAVESSA SENADOR SOUZA NAVES, Nº 95
SENGÉS – PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

irregularidade cometidas por seus empregados, convenientes ou prepostos, envolvidos na execução do contrato.

05.7. A Licitante vencedora obriga-se a fornecer o objeto de acordo com a proposta apresentada, bem como, nos moldes estabelecidos no Edital e seus anexos.

05.8. Identificado algum defeito após o recebimento definitivo dos produtos, o fiscal irá notificar a contratada para que realize a substituição no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de sofrer as sanções previstas pela legislação vigente.

5.9. A empresa vencedora deverá transportar os produtos de acordo com as normas técnicas e de segurança aplicáveis. Os produtos deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte, o qual correrá por conta e risco do contratado.

5.10. Na hipótese de ocorrer fornecimento em desacordo com os requisitos estabelecidos, a vencedora obriga-se a reparar a falha e se houver necessidade substituir os materiais de imediato, sem quaisquer ônus para o Município.

06. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

06.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

06.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

06.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

06.4. A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

06.5. Caberá ao CONTRATANTE efetuar o pagamento pelo fornecimento do objeto do presente contrato, de acordo com o estabelecido, bem como acompanhar e fiscalizar a execução e fornecimento deste contrato através do servidor Eduardo de Miranda Vieira podendo ser substituído por Dione Rafael Carvalho de Melo, designados mediante Decreto Municipal nº 4.651/2025 em observância na Lei nº 14.133/21, ficando sob responsabilidade desses, a aplicação das penalidades cabíveis.

06.6. Dentre as obrigações do fiscal designadas no Decreto de nomeação, caberá a anotação em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

06.7. São obrigações da Contratante:

- I. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no neste termo e seus anexos;
- II. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste termo e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- III. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- IV. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- V. Efetuar o pagamento a Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos;



MUNICÍPIO DE SENGÉS

CNPJ/MF 76.911.676/0001-07
TRAVESSA SENADOR SOUZA NAVES, Nº 95
SENGÉS – PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

VI. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

06.8. São obrigações da Contratada:

- I. Fornecer o objeto da presente contratação de acordo com o previsto no Termo de Referência.
- II. Além da entrega no(s) local(is) indicado(s) pelo CONTRATANTE, deverá a CONTRATADA descarregar e armazenar os produtos nos locais, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos ou quebras causados aos mesmos.
- III. Trocar, às suas expensas, o produto que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará sua aceitação, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.
- IV. Durante a vigência do Contrato, manter-se em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação, devendo comunicar o CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da presente.
- V. Substituir os produtos que não estejam em condições apropriados, ou ainda, aqueles que apresentem problemas, sem qualquer ônus ao Município.
- VI. Arcar com todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, inclusive as despesas de transporte, que venham a ser devidos em decorrência do presente.
- VII. Responsabilizar-se-á pelos produtos, que no momento de sua entrega sejam extraviados, fornecendo outros sem ônus para o CONTRATANTE.
- VIII. Atender a todas as exigências estabelecidas no Termo de Referência, bem como assumir inteira responsabilidade pela quantidade e qualidade dos materiais ofertados, devendo fornecer os produtos compatíveis com os equipamentos do Município e que atendam às especificações e estipulações fornecidas pelos fabricantes dos equipamentos.
- IX. Será de total responsabilidade da CONTRATADA, o ressarcimento de quaisquer danos ou prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ação ou omissão, ineficiência ou irregularidade, cometidas por seus empregados, convenientes ou prepostos, envolvidos na execução do contrato.
- X. Cabe à CONTRATADA justificar ao CONTRATANTE eventuais motivos de força maior que impeçam o fornecimento dos produtos, inclusive quanto aos prazos de entrega.

07. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

07.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável do acompanhamento e fiscalização da ata, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

07.2. Os pagamentos dos produtos entregues serão efetuados em até 30 (trinta) dias, após o recebimento/aceite dos produtos pelo fiscal do contrato, caso não haja irregularidades pendentes de saneamento por parte da Licitante vencedora.

07.3. Constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deve-se providenciar a sua advertência/notificação para que regularize sua situação ou, apresente sua defesa;

07.4. As notas fiscais das despesas deverão ser emitidas em nome conforme orientação do fiscal.

07.5. A Licitante vencedora deverá constar na Nota Fiscal emitida sem rasuras e em letra bem legível o número de sua conta corrente, o nome do banco e respectiva agência, tudo de acordo com o estabelecido no Edital.

07.6. A nota Fiscal deverá vir acompanhada das Certidões: Certidão Negativa de Débito da Receita Federal e a de Certificado de Regularidade do FGTS.



MUNICÍPIO DE SENGÉS

CNPJ/MF 76.911.676/0001-07
TRAVESSA SENADOR SOUZA NAVES, Nº 95
SENGÉS – PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

07.7. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a atualização monetária sobre o valor devido entre a data do adimplemento das obrigações contratuais e a do efetivo pagamento, excluídos os períodos de carência para recebimento definitivo e liquidação das despesas previstos no item anterior, utilizando o índice publicado pela Fundação Getúlio Vargas que represente o menor valor acumulado no período, desde que a mesma não tenha sido responsável no todo ou em parte pelo atraso no pagamento.

07.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$	$I = \frac{(6/100)}{365}$	$I = 0,00016438 \text{ TX} = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%.$
------------	---------------------------	--

07.9. Para cumprimento deste item a CONTRATADA deverá formalizar o pedido da compensação financeira à CONTRATANTE, em processo específico, fundamentando o pleito e demonstrando os respectivos valores correspondentes, para fins de análise pelo ÓRGÃO USUÁRIO responsável e o encaminhamento das providências pertinentes, se for o caso.

08. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

08.1. Conforme previsto no Edital.

09. DA CONTRATAÇÃO

09.1. A contratação será formalizada através de Contrato Administrativo, o qual terá **vigência de 90 (noventa) dias**.

10. DO VALOR E DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Estima-se o valor total desta contratação em **R\$ 51.384,90 (cinquenta e um mil trezentos e oitenta e quatro reais e noventa centavos)**.



MUNICÍPIO DE SENGÉS

CNPJ/MF 76.911.676/0001-07
TRAVESSA SENADOR SOUZA NAVES, Nº 95
SENGÉS – PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ANEXO 02 - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº/2025 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE

NOME DA EMPRESA:

REPRESENTANTE e CARGO:

ENDEREÇO e TELEFONE:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA:

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Termo de Referência.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

TABELA COM OS ITENS

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PRAZO DE GARANTIA (SE HOUVER)

A garantia deverá ser da seguinte forma: para todos os Lotes de no mínimo, a contar do recebimento definitivo do objeto pela CONTRATANTE.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Termo de Referência, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

No mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.



MUNICÍPIO DE SENGÉS

CNPJ/MF 76.911.676/0001-07
TRAVESSA SENADOR SOUZA NAVES, Nº 95
SENGÉS – PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ANEXO 03 - DECLARAÇÕES UNIFICADAS

PROPONENTE.....

ENDEREÇO:.....

CNPJ/MF: FONE: (0xx. ...)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório instaurado pela Prefeitura do Município de Sengés, que:

- a) Não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.
- b) Estamos cientes e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.
- c) Não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal.
- d) Não possuímos empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- e) Não possuímos pessoas em nosso quadro societário (contrato social, estatuto social), impedidas de contratar com o Município de Sengés-PR nos termos do artigo 130 da Lei Orgânica c/c com o artigo 14 da Lei 14.133/21, PREJULGADO nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e enquadrados nas vedações do art. 4º, IV da Lei Municipal nº 259/2017.
- f) Cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- g) Estamos sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. SIM () NÃO ().

..... de..... de
2025.

Assinatura e Identificação do Responsável Legal e da Empresa RG/CPF:



MUNICÍPIO DE SENGÉS

CNPJ/MF 76.911.676/0001-07
TRAVESSA SENADOR SOUZA NAVES, Nº 95
SENGÉS – PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ANEXO 04 - DECLARAÇÃO LGPD

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ nº XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade nº XXXXXXXX e do CPF nº XXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1. Aqueles inerentes a documentos de identificação;
- 1.2. Referentes a participações societárias;
- 1.3. Informações inseridas em contratos sociais;
- 1.4. Endereços físicos e eletrônicos;
- 1.5. Estado civil;
- 1.6. Eventuais informações sobre cônjuges;
- 1.7. Relações de parentesco;
- 1.8. Número de telefone;
- 1.9. Sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
- 1.10. Informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data

Representante Legal



MUNICÍPIO DE SENGÉS

CNPJ/MF 76.911.676/0001-07
TRAVESSA SENADOR SOUZA NAVES, Nº 95
SENGÉS – PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ANEXO 05 – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE ME/EPP

Razão Social:

CNPJ/MF:

Endereço completo:

Declaro (amos) para todos os fins de direito, e sob pena de sofrer às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital, que a empresa está enquadrada como ME/EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

Declaro (amos) que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não temos celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte e que cumprimos os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, observado o disposto nos §§1º ao 3º do artigo 4º, da Lei nº 14.133/2021.

Ainda, declaro (amos) estar cientes de que poderão realizadas auditorias, por amostragem, junto aos órgãos da Receita Federal, Estadual e Municipal, consulta ao PNCP, com a finalidade de comprovar a veracidade do enquadramento como ME/EPP, sendo que, uma vez constatada irregularidade, poderá ocorrer responsabilização civil, administrativa e criminal na forma da Lei Federal nº 12.846/2013 e demais legislações pertinentes.

E por ser a expressão verdade, firmo (amos) a presente.

Local e data

Sócio proprietário



MUNICÍPIO DE SENGÉS

CNPJ/MF 76.911.676/0001-07
TRAVESSA SENADOR SOUZA NAVES, Nº 95
SENGÉS – PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ANEXO 06 – MINUTA DO CONTRATO

Contrato Administrativo, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SENGÉS e a empresa, na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SENGÉS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Travessa Senador Souza Naves, nº 95, na cidade e Comarca de Sengés, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.911.676/0001-07, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, brasileiro, portador da CI/RG nº SESP/PR e devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº, residente e domiciliado no, CEP 84.220-000/PR.

CONTRATADA:....., pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua.....nº....., Bairro....., CEP:, na cidade de....., Estado....., inscrito no CNPJ/MF sob nº..... Inscrição Estadual nº....., Inscrição Municipal/ISS nº....., neste ato representada pelo Sr....., residente e domiciliado a rua....., na Cidade de....., Estado do....., portador da CI/RG nº..... e do CPF/MF nº.....

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E REQUISITOS:

Contratação de empresa para o fornecimento de pontos de acesso as escolas municipais, nos termos especificado a seguir:

§1º Das especificações do(s) produto(s)

Lote: 1 - Lote 001							
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Marca	Preço máximo	Preço máximo total

§2º Exigências da contratação:

- I. Tenham sido produzidos e embalados por estabelecimentos devidamente licenciados para funcionamento;
- II. Tenham sido rotulados de acordo com a legislação vigente;
- III. Não possuam embalagens abertas, amassadas, estufadas ou violadas, ou com qualquer tipo de alteração;
- IV. Possam ser mantidos nas condições estabelecidas pelo fabricante;
- V. Atendam a legislação metrológica do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (INMETRO), se for o caso, e as normas do Ministério da Saúde e ANVISA (no que couber), bem como o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).
- VI. Os materiais ofertados pelos licitantes descritos e especificados nas propostas deverão ser iguais, aos mesmos no que tangem especificações técnicas.
- VII. Deverá arcar com todas as despesas diretas e indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas.
- VIII. A empresa deverá fornecer os produtos conforme necessidade e solicitação e no endereço para a entrega prevista no empenho, correndo por conta da contratada todas as despesas de transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e ainda todas as despesas que diretamente ou indiretamente incidirem no fornecimento;
- IX. Produtos entregues devem se manter atualizados em mercado, possuindo comprovação de revenda pela fabricante ou revendedora autorizada.
- X. Estar regular perante as exigências fiscais e trabalhistas do Art. 68 da Lei de Licitações nº 14.133/21. (Exigência obrigatória).

§3º Garantia e Assistência Técnica:



MUNICÍPIO DE SENGÉS

CNPJ/MF 76.911.676/0001-07
TRAVESSA SENADOR SOUZA NAVES, Nº 95
SENGÉS – PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

I. O prazo mínimo de garantia e validade dos equipamentos deverá ser de 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo dos equipamentos, e nos casos em que a especificação do produto indicar um prazo maior, deverá ser respeitada.

II. Constatado quaisquer defeitos nos equipamentos fornecidos, o fiscal notificará a contratada, a qual deverá analisar as questões e indicar as medidas a serem tomadas no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, seja para o envio para uma Assistência Técnica, o envio de um técnico até o equipamento ou a substituição do produto.

III. Qualquer medida a ser tomada, seja para substituição do produto ou envio para Assistência Técnica, deverá ser concluída em até 05 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, sob pena de sofrer as sanções previstas em contrato.

IV. A garantia deverá ser prestada pelo Contratado, devendo se responsabilizar por todo e qualquer comunicação com a fabricante ou a oficina especializada, a retirada do produto e envio, quaisquer custos relacionado à execução da garantia, seja com transporte e guarda dos produtos, ou a substituição de peças e afins.

V. Sempre que realizado suporte de garantia técnica, deverão ser apresentados relatórios com informações sobre os serviços executados, sobre anormalidades e falhas eventualmente observadas nos materiais e/ou equipamentos;

VI. A assistência técnica poderá ocorrer no local onde estiverem instalados os equipamentos caso não seja possível a remoção do equipamento.

VII. Caso não seja possível a resolução do problema dentro do prazo estabelecido no item "III", a contratada deverá providenciar a substituição do equipamento por outro equivalente ou de melhor qualidade durante o período de conserto do equipamento substituído.

§4º Independente de transcrição vincula-se a este contrato todos os documentos constantes dos autos do processo licitatório, edital e anexos, e a proposta da contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato está sendo firmado com fundamento na Lei nº 14.133/21, e de acordo com as conclusões do Pregão Eletrônico nº, aplicando-se ainda, os princípios inerentes aos contratos administrativos e a regulamentação municipal obre o tema.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR E RECURSOS ORÇAMENTARIOS

Estima-se para fins contratuais o valor total de R\$ (.....).

Parágrafo Único: Os pagamentos decorrentes da aquisição dos objetos contratuais correrão através das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – R\$ 51.384,90
008 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA
12.361.0011.2024 - Manut. Do Depto de Ensino Fundamental
2530-103 - 4.4.90.52.00.00- Equip. e Mat Permanente
2540-104 - 4.4.90.52.00.00- Equip. e Mat Permanente
12.365.0011.2030 - Manut. Da Div de Educ Infantil - Pré Escolar
3320-103 - 4.4.90.52.00.00- Equip. e Mat Permanente
3330-104 - 4.4.90.52.00.00- Equip. e Mat Permanente
12.365.0011.2032- Manut. Da Div de Educ Infantil – Creches
3620-103 - 4.4.90.52.00.00- Equip. e Mat Permanente
3630-104 - 4.4.90.52.00.00- Equip. e Mat Permanente

CLÁUSULA QUARTA – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

§1º A entrega dos produtos, objeto desta licitação, deverá ser realizada, até 30 (trinta) dias corridos após solicitação formal do Município, de acordo com as necessidades da requerente, em dias úteis,



MUNICÍPIO DE SENGÉS

CNPJ/MF 76.911.676/0001-07
TRAVESSA SENADOR SOUZA NAVES, Nº 95
SENGÉS – PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

conforme especificações contidas neste Termo de Referência e futuro edital, sem quaisquer outras despesas ao erário público municipal, além daquela contida em sua proposta, no seguinte local:

LOCAL	ENDEREÇO	LOCALIDADE
Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação	Parque Municipal de Máquinas Rod. PR 239 – KM 264 – Sengés/PR	Zona Urbana

§2º Deverão ser entregues em dias úteis das 08h às 11h e das 13h às 17h, no local indicado, conforme informado da solicitação, sem quaisquer outras despesas ao erário público municipal, além daquela contida em sua proposta.

§3º A empresa vencedora deverá transportar os produtos de acordo com as normas técnicas e de segurança aplicáveis. Os produtos deverão ser entregues embalados e acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte, o qual correrá por conta e risco da contratada.

§4º Constatada alguma irregularidade nos produtos como defeitos naturais ou devido ao transporte o fiscal notificará a empresa eletrônica ou fisicamente para substituição dos produtos no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de sofrer as sanções.

§5º A Licitante vencedora ficará obrigada a substituir, no mesmo prazo do parágrafo anterior, as suas expensas, os materiais que vierem a ser recusados, bem como, aqueles não estejam dentro dos padrões normais de uso, sendo que o ato do recebimento não importará sua aceitação.

§6º A solicitação será feita por e-mail ou, excepcionalmente, por telefone.

§7º No ato da entrega, o fiscal poderá assinar canhoto de fatura ou conhecimento de transporte, ato este que caracterizará apenas **recebimento provisório dos itens**.

§8º O **recebimento provisório** dar-se-á pelo prazo de 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogado a critério da administração, e findado esse prazo se não houver notificação do fiscal por meio físico ou eletrônico, considerar-se-á o recebimento como definitivo.

§9º Cabe a Licitante vencedora justificar e comprovar ao CONTRATANTE eventuais motivos de caso fortuito ou força maior que impeçam a entrega dos itens no prazo estabelecido. A aceitação da justificativa ficará a critério do fiscal.

§10º Será de total responsabilidade da Licitante vencedora, o ressarcimento de quaisquer danos ou prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ação ou omissão, ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, convenientes ou prepostos, envolvidos na execução do contrato.

§11º A Licitante vencedora obriga-se a fornecer o objeto de acordo com a proposta apresentada, bem como, nos moldes estabelecidos no Edital e seus anexos.

§12º Identificado algum defeito após o recebimento definitivo dos produtos, o fiscal irá notificar a contratada para que realize a substituição no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de sofrer as sanções previstas pela legislação vigente.

§13º A empresa vencedora deverá transportar os produtos de acordo com as normas técnicas e de segurança aplicáveis. Os produtos deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte, o qual correrá por conta e risco do contratado.

§14º Na hipótese de ocorrer fornecimento em desacordo com os requisitos estabelecidos, a vencedora obriga-se a reparar a falha e se houver necessidade substituir os materiais de imediato, sem quaisquer ônus para o Município.

CLÁUSULA QUINTA - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

§1º O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

§2º As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

§3º O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

§4º A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).



MUNICÍPIO DE SENGÉS

CNPJ/MF 76.911.676/0001-07
TRAVESSA SENADOR SOUZA NAVES, Nº 95
SENGÉS – PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

§5º Caberá ao CONTRATANTE efetuar o pagamento pelo fornecimento do objeto do presente contrato, de acordo com o estabelecido, bem como acompanhar e fiscalizar a execução e fornecimento deste contrato através do servidor Eduardo de Miranda Vieira podendo ser substituído por Dione Rafael Carvalho de Melo, designados mediante Decreto Municipal nº 4.651/2025 em observância na Lei nº 14.133/21, ficando sob responsabilidade desses, a aplicação das penalidades cabíveis.

§6º Dentre as obrigações do fiscal designadas no Decreto de nomeação, caberá a anotação em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

§7º São obrigações da Contratante:

- I. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no neste termo e seus anexos;
- II. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste termo e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- III. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- IV. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- V. Efetuar o pagamento a Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos;
- VI. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

§8º São obrigações da Contratada:

- I. Fornecer o objeto da presente contratação de acordo com o previsto no Termo de Referência.
- II. Além da entrega no(s) local(is) indicado(s) pelo CONTRATANTE, deverá a CONTRATADA descarregar e armazenar os produtos nos locais, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos ou quebras causados aos mesmos.
- III. Trocar, às suas expensas, o produto que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará sua aceitação, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.
- IV. Durante a vigência do Contrato, manter-se em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação, devendo comunicar o CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da presente.
- V. Substituir os produtos que não estejam em condições apropriados, ou ainda, aqueles que apresentem problemas, sem qualquer ônus ao Município.
- VI. Arcar com todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, inclusive as despesas de transporte, que venham a ser devidos em decorrência do presente.
- VII. Responsabilizar-se-á pelos produtos, que no momento de sua entrega sejam extraviados, fornecendo outros sem ônus para o CONTRATANTE.
- VIII. Atender a todas as exigências estabelecidas no Termo de Referência, bem como assumir inteira responsabilidade pela quantidade e qualidade dos materiais ofertados, devendo fornecer os produtos compatíveis com os equipamentos do Município e que atendam às especificações e estipulações fornecidas pelos fabricantes dos equipamentos.
- IX. Será de total responsabilidade da CONTRATADA, o ressarcimento de quaisquer danos ou prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ação ou omissão, ineficiência ou irregularidade, cometidas por seus empregados, convenientes ou prepostos, envolvidos na execução do contrato.
- X. Cabe à CONTRATADA justificar ao CONTRATANTE eventuais motivos de força maior que impeçam o fornecimento dos produtos, inclusive quanto aos prazos de entrega.

CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO



MUNICÍPIO DE SENGÉS

CNPJ/MF 76.911.676/0001-07
TRAVESSA SENADOR SOUZA NAVES, Nº 95
SENGÉS – PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- §1º Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável do acompanhamento e fiscalização da ata, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- §2º Os pagamentos dos produtos entregues serão efetuados em até 30 (trinta) dias, após o recebimento/aceite dos produtos pelo fiscal do contrato, caso não haja irregularidades pendentes de saneamento por parte da Licitante vencedora.
- §3º Constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deve-se providenciar a sua advertência/notificação para que regularize sua situação ou, apresente sua defesa;
- §4º As notas fiscais das despesas deverão ser emitidas em nome conforme orientação do fiscal.
- §5º A Licitante vencedora deverá constar na Nota Fiscal emitida sem rasuras e em letra bem legível o número de sua conta corrente, o nome do banco e respectiva agência, tudo de acordo com o estabelecido no Edital.
- §6º A nota Fiscal deverá vir acompanhada das Certidões: Certidão Negativa de Débito da Receita Federal e a de Certificado de Regularidade do FGTS.
- §7º O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a atualização monetária sobre o valor devido entre a data do adimplemento das obrigações contratuais e a do efetivo pagamento, excluídos os períodos de carência para recebimento definitivo e liquidação das despesas previstos no item anterior, utilizando o índice publicado pela Fundação Getúlio Vargas que represente o menor valor acumulado no período, desde que a mesma não tenha sido responsável no todo ou em parte pelo atraso no pagamento.
- §8º Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = $I \times N \times VP$, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$	$I = \frac{(6/100)}{365}$	$I = 0,00016438 \text{ TX} = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%.$
------------	---------------------------	--

- §9º Para cumprimento deste item a CONTRATADA deverá formalizar o pedido da compensação financeira à CONTRATANTE, em processo específico, fundamentando o pleito e demonstrando os respectivos valores correspondentes, para fins de análise pelo ÓRGÃO USUÁRIO responsável e o encaminhamento das providências pertinentes, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato Administrativo o qual terá vigência a contar da data de sua assinatura pelo período de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE E ALERAÇÕES

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento.

- §1º Após o interregno de um ano e, desde que solicitado pelo Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



MUNICÍPIO DE SENGÉS

CNPJ/MF 76.911.676/0001-07
TRAVESSA SENADOR SOUZA NAVES, Nº 95
SENGÉS – PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

§2º Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

§3º No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

§4º Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

§5º Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

§6º O Contrato administrativo poderá ser alterado conforme as disposições do art. 124 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

Constituirão motivos para extinção do contrato as seguintes situações:

- I. Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- II. Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- III. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- IV. Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- V. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- VI. Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- VII. Atraso na liberação das áreas sujeitas à desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- VIII. Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- IX. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

Parágrafo único: Identificado a motivação a Administração irá proceder na conforme disposta no Decreto Municipal 3374/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

§1º A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.

§2º Na aplicação das sanções serão considerados:

- I. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II. As peculiaridades do caso concreto;
- III. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§3º Quando aplicada multa, esta será:



MUNICÍPIO DE SENGÉS

CNPJ/MF 76.911.676/0001-07
TRAVESSA SENADOR SOUZA NAVES, Nº 95
SENGÉS – PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

I. Moratória: de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

II. Compensatória: de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto e demais transgressões previstas no art. 155 desta Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Parágrafo primeiro: Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA– DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o Foro da Comarca de Sengés/PR, com renúncia de qualquer outro, para dirimir as dúvidas ou questões decorrentes deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato para que surtam todos os efeitos legais.

Sengés, _____ de _____ de 2025.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal
MUNICÍPIO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal
p/ CONTRATADO

TESTEMUNHA 01
TESTEMUNHA 02